



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1198/2023  
(à MPV 1198/2023)**

Acrescentem-se incisos III-1 e III-2 ao *caput* do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III-1 – aumentar as taxas de conclusão do ensino médio;

III-2 – elevar a proficiência dos estudantes do ensino médio;

.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A situação do ensino médio brasileiro segue sendo profundamente preocupante. A evasão dos alunos nessa etapa é muito elevada e as taxas de conclusão são baixas quando comparadas às etapas anteriores da educação básica. Além disso, são insuficientes os resultados do País tanto nos testes do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA, em inglês), que avalia jovens de todo o mundo, como nas provas brasileiras do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Diante desse cenário que afeta não apenas a vida dos jovens como também a produtividade e a renda nacional, a nossa intenção com a presente emenda é adicionar aos objetivos do programa de poupança a elevação das taxas de conclusão no ensino médio e a melhoria da proficiência dos estudantes nessa etapa.

Pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação deste fundamental aperfeiçoamento.

Sala da comissão, 1 de dezembro de 2023.

**Senador Alan Rick**  
**(UNIÃO - AC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4042500416>